"TREINAMENTO DE ESPECIALIZAÇÃO em IAs", visando capacitar 10 (dez) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total: 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). Contratada: empresa ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: arts. 23, § 4º, 72, caput e incisos I a VII e 74, caput, III, e §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/21 e dos arts. 9º, 10, 12, 13, § 5º e 16, caput e § 1º e 32 da Portaria TRE/MA nº 205/23. Data: 26/12/2024. Ratificação: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente do TRE/MA.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1921/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/CODES

Dispõe sobre o cronograma de preparação e execução de folha de pagamento dos estagiários e residentes jurídicos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para o ano de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVII do art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo I, o Cronograma de Preparação e Execução de Folha de Pagamento dos estagiários e residentes jurídicos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para o ano de 2025, em consonância com o Cronograma de Sub-Repasse da Agência de Integração Super Estágios.

Art. 2º Os lançamentos no Sistema de Gestão de Estagiários (SGE) que forem realizados após os prazos fixados no anexo I desta Portaria deverão ser incluídos, para liquidação, independentemente do motivo, na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º Para fins de elaboração de folhas de pagamento, os relatórios extraídos do SGE e documentos correlatos deverão ser juntados no Processo SEI com o fito específico, criado pela Coordenadoria de Educação e Saúde (CODES), com trâmite compartilhado, respeitando os prazos estabelecidos nos anexos I desta Portaria.

Parágrafo único. As instruções de folha de pagamento relativas a exercícios anteriores deverão ser consolidadas em Processo SEI criado pela Coordenadoria de Educação e Saúde (CODES) ou Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão (ASCIN).

Art. 4º A execução da planilha de restituição dar-se-á mediante autorização da Coordenadoria de Educação e Saúde (CODES), cujo pagamento dependerá de repasse financeiro a ser efetuado pela Super Estágios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, data e assinatura certificadas pelo sistema.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

A N E X O I

CRONOGRAMA DE PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2025

-- GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTES JURÍDICOS -

| MÊS | PRAZO DE AJUSTE E LANÇAMENTO NO SGE | FECHAMENTO DA FOLHA | ENTREGA DO RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÕES | ANÁLISE LEGAL | ANÁLISE E DECISÃO DO PRESIDENTE | ENTREGA A SEPEF | F D F |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN | 31/01 | 03/02 | 05/02 | 06/02 | 07/02 | 10/02 | 1 |
| FEV | 28/02 | 05/03 | 07/03 | 10/03 | 11/03 | 12/03 | 1 |
| MAR | 31/03 | 01/04 | 03/04 | 04/04 | 07/04 | 08/04 | 0 |
| ABR | 30/04 | 02/05 | 06/05 | 07/05 | 08/05 | 09/05 | 1 |
| MAI | 30/05 | 02/06 | 04/06 | 05/06 | 06/06 | 09/06 | 1 |
| JUN | 30/06 | 01/07 | 03/07 | 04/07 | 07/07 | 08/07 | 0 |
| JUL | 31/07 | 01/08 | 04/08 | 05/08 | 06/08 | 07/08 | 0 |
| AGO | 29/08 | 01/09 | 03/09 | 04/09 | 05/09 | 08/09 | 0 |
| SET | 30/09 | 01/10 | 02/10 | 03/10 | 06/10 | 07/10 | 0 |
| OUT | 31/10 | 03/11 | 04/11 | 05/11 | 06/11 | 07/11 | 1 |
| NOV | 30/11 | 01/12 | 02/12 | 03/12 | 04/12 | 05/12 | 0 |
| DEZ | 31/12 | 02/01 | 05/01 | 06/01 | 07/01 | 08/01 | 0 |

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 20/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 2361057 e o código CRC ED535E00.

| | |
|---|---|
| 0019665-62.2024.6.27.8000 | 2361057v8 |

## CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA - ROSILEIA MORAIS SALAZAR MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 3099115.

Portaria Nº 1947/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEAPE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso LIX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 9.967/2022, de 13/05/2021, que regulamenta a elaboração, alteração, publicação e divulgação de atos normativos internos no âmbito deste Tribunal, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 0019578-09.2024.6.27.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício do abono de permanência à servidora ROSILEIA MORAIS SALAZAR MONTEIRO, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 3099115, a partir de 22/12/2024, com fundamento no art. 8º da EC nº 103/2019, em razão de sua opção por permanecer em atividade após o cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 20 da EC nº 103/2019 (Regra de Transição do Pedágio), cujo valor será equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, sujeitando-se à incidência do desconto de imposto de renda nos termos do Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 24, de 04/10/2004 e jurisprudência do STJ (REsp 1.192.556/PE - DJe de 06/09/2010).

Art. 2º Fazer cessar o pagamento do benefício a partir da data de publicação da concessão da aposentadoria do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário da Justiça Eletrônico-DJE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em 20 de dezembro de 2024.

Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho